



Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Diretoria de Contas Municipais



Processo nº.: **166790/10**  
Entidade: **MUNICÍPIO DE APUCARANA**  
  
Interessado: **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
  
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**  
Despacho nº.: **1381/11**

Encaminhe-se ao Relator Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, para **exercer juízo de admissibilidade**, em razão da apresentação intempestiva do contraditório, precedida de pedido de prorrogação ainda não apreciado, protocolados nº. 506493/10 e 472360/10, respectivamente, peças processuais nº. 17 e 15, dando cumprimento ao disposto no art. 367, do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Cabe, ainda, por determinação da Portaria nº. 403/10, publicada nos Atos Oficiais em 17 de setembro de 2010, o prazo para apresentação de contraditório e cumprimento de diligências esteve suspenso no período de 13 de setembro de 2010 a 18 de outubro de 2010.

DCM, 1 de julho de 2011

**MARIO ANTONIO CECATO**  
Matrícula 50.693-1  
Diretor